



PROJETO DE LEI Nº 069/2024

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial, aberto através da Lei nº 3.756, de 4 de julho de 2024, por anulação total ou parcial

Anexos

Mensagem 54/2024

Destinatário

RECEBIDO EM:	
<u>26 / 09 / 24</u>	
HORÁRIO:	<u>13:55</u>
<u>Jessica Viana</u>	
VISTO	

À
Câmara Municipal de Curvelo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 24 de setembro de 2024.

Mensagem nº 54/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei 06912024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a suplementação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 3.756, de 4 de julho de 2024 e aberto pelo Decreto nº 5.931, de 23 de julho de 2024.

Os créditos adicionais mencionados têm como origem a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que estabelece medidas essenciais destinadas ao setor cultural em resposta aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Em particular, esses recursos são destinados ao desenvolvimento de atividades audiovisuais.

Foi lançado Edital, em ampla concorrência, abrindo treze vagas para a categoria videoclipe, destinadas a pessoas físicas, e duas vagas para a categoria curta-metragem, destinadas a pessoas jurídicas. Concluída a fase de classificação, constatou-se a vacância de cinco vagas na categoria videoclipe e a classificação de três vagas suplentes na categoria curta-metragem.

Diante disso, a fim de garantir a plena utilização dos recursos e maximizar sua eficiência, torna-se necessária a abertura do crédito para contemplar as vagas remanescentes do Edital.

Ressaltamos que o Projeto de Lei nº 38/2024, que inicialmente propunha autorização para abertura do crédito especial no valor de R\$203.656,23 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), contemplava, em seu art. 3º, a autorização para suplementação de saldo até o limite de 30% (trinta por cento), equivalente a R\$ 61.096,87 (sessenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante no art. 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contudo, o Projeto de Lei nº 38/2024 sofreu alteração nesta Casa Legislativa com a aprovação da Emenda Supressiva nº 01, de autoria do vereador Humberto Freire Pereira, integrando o mundo jurídico municipal através da Lei nº 3.756, de 2024, que não permite a suplementação sem nova apreciação desta Casa. Ressaltamos, porém, que a suplementação, no caso em questão, não tem como objetivo aumentar o orçamento, mas sim realocar recursos internamente, o que poderia ter sido realizado por ato administrativo próprio, qual seja, um Decreto, sem a necessidade de tramitação desta matéria, não fosse a supressão do dispositivo no Projeto de Lei acima referido.

O presente Projeto propõe a abertura de crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio da anulação de saldo e será acompanhado por outro Projeto que prevê a abertura de R\$ 9.557,33 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) por excesso de arrecadação.

Cumprе ressaltar que, somados, os valores dos dois Projetos ficam abaixo do limite de suplementação de 30%, o que poderia ter sido resolvido, repito, por Decreto, caso não houvesse a mencionada Emenda Supressiva.

A autorização de suplementação proposta inicialmente está alinhada ao princípio da eficiência na Administração Pública.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação deste, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 069/2024

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.756, DE 4 DE JULHO DE 2024, POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementar o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 3.756, de 4 de julho de 2024 e aberto pelo Decreto nº 5.931, de 23 de julho de 2024 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação que segue:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0412 Gestão Política da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0412.2307 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Audiovisuais – LC 195/2022
3.3.60.45.00 1264 Subvenções Econômicas R\$50.000,00
2.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual R\$50.000,00
TOTAL: R\$50.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos especiais, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0412 Gestão Política da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0412.2307 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Audiovisuais – LC 195/2022
3.3.90.48.00 1265 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$50.000,00
2.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual R\$50.000,00
TOTAL: R\$50.000,00



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Na abertura dos créditos especiais, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito